



# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município / PGM

## PROJETO DE LEI 651/2011

### CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 418/2011

Em 14 de 06 de 2011

Às 09:54 hs. Ass: [Assinatura]

Súmula: Dispõe sobre o **Comitê Gestor** do **"Centro da Juventude"** e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído o **Comitê Gestor** do Programa **"Centro de Juventude"** de **Castro** – PR, para a plena gestão democrática das atividades e alcance de objetivos propostos, com as funções consultivas, fiscalizatórias e deliberativas em relação aos projetos e programas desenvolvidos, com a seguinte composição:

1.- **Órgãos governamentais: 06 (seis)** representantes, com respectivos suplentes, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- 02 (dois) adolescentes representantes de Centros de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

2.- **Órgãos não-governamentais: 06 (seis)** representantes, com respectivos suplentes, sendo:

- 01 (um) representante de Associação de Moradores;
- 01 (um) representante de Entidades de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
- 01 (um) representante de Grêmios Estudantis;
- 01 (um) representante de Grupos de Jovens;

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/06/11

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 cnpj: 77.001.311/0001-08

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/06/11

[Assinatura] 2º



# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município / PGM

- 01 (um) representante de pais,
- 01 (um) representante de entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

### 3.- 03 (três) representantes dos **Conselhos** de áreas afins, com respectivos suplentes:

- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º- A presidência do Comitê Gestor será indicada pelos seus integrantes.

§ 2º – Caberá aos integrantes do Comitê Gestor elaborar e apresentar Regimento Interno de suas funções e atribuições específicas, para homologação pelo representante da Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social, secretaria responsável pelo Programa “Centro da Juventude”.

§ 3º – O Comitê Gestor não poderá exercer funções administrativas que são próprias e específicas da Administração Pública, bem como seus integrantes não receberão proventos ou gratificações de qualquer espécie.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sant' Ana do Iapó, Castro-PR, em 09 de junho de 2011.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 15 / 06 / 2011

Até 06 / 07 / 2011





## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DO CENTRO DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através do Convênio nº 116/2009 entre Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, através de recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA; o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e da Adolescência – CEDCA; da SEDU; do PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo e o Município de Castro firmaram-se as bases gerais de cooperação para implantação do Programa “**Centro da Juventude**”, para construção de espaço público, aquisição de equipamentos, buscando-se o desenvolvimento de atividades que possibilitem a jovens e adultos produzir e acessar bens culturais e artísticos, participação em atividades esportivas e tecnológicas e possam desenvolver e participar de ações que favoreçam a sua formação pessoal e profissional, conforme objetiva o convênio.

Ao Município cabem todas as despesas de manutenção e de pessoal, com equipe mínima de profissionais formada por: 01 (um) Coordenador, com formação em pedagogia, psicologia ou serviço social; 01 (um) psicólogo; 01 (um) assistente social; 01 (um) assistente administrativo; 03 (três) auxiliares de manutenção (limpeza e serviços gerais); 04 (quatro) vigilantes e 08 (oito) educadores (um por atividade específica), além da infra-estrutura urbana, programas sociais, educacionais, esportivos ou culturais disponibilizados para o pleno êxito na dinamização do Centro da Juventude.

A população entre 12 a 18 anos, como a mais exposta às condições de violência, e conseqüentemente, às situações de violação de seus direitos, terão prioridade no atendimento, bem como todo jovem interessado em dele participar, sem estabelecer condicionalidade. O mesmo acesso terão os grupos organizados de esporte, teatro, discussão, já formados anteriormente ou em outros espaços fora do Centro, bem como os grupos que surgirem das oficinas e atividades ali realizadas.



## Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município / PGM

Embora com maneira livre de acesso, este se dará de forma organizada, com a identificação de todos os participantes, buscando inclusive a segurança daqueles que integram a clientela do Centro.

Tratando-se de espaço diferenciado, o Centro da Juventude terá gestão democrática, tendo sua estrutura organizacional diretamente ligada à Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social, com gestão colegiada, na forma de **conselho gestor**, formado, como previsto no convênio, por representantes de jovens, pais, comunidade e educadores, que terá função de análise das propostas dos projetos a serem implantados, bem como deliberará sobre a implantação dos mesmos, avaliará o desenvolvimento diante dos objetivos propostos.

Estando já em fase final de sua construção, a previsão de início de funcionamento é para o próximo ano, considerando-se a necessidade de sua organização física, através dos equipamentos a serem recebidos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, da necessidade de organização da equipe de servidores que serão ali lotados, bem como a discussão e definição das primeiras atividades a serem implantadas, já com a participação do Conselho Gestor, além da necessária divulgação do Centro da Juventude junto às comunidades e escolas, para que, aqueles que ali ingressarem, permaneçam, buscando conhecimentos e primorando-se como cidadãos no exercício pleno da cidadania.

Com todo o exposto, encontra-se justificado o presente Projeto de Lei que objetiva a criação do Conselho Gestor do Centro da Juventude, com formação paritária entre órgãos governamentais e não-governamentais e participação dos conselhos municipais de áreas afins aos objetivos do Centro, dada a importância deste na sua gestão plena, aliado à importância dos objetivos sócio-educacionais propostos.

Paço Municipal Sant' Ana do Iapó, Castro-PR, em 09 de junho de 2011.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**